EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 51, inc. IV, e art. 52, inc. XIII, da Constituição Federal, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução. Esta Proposição pretende aperfeiçoar o texto da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, quanto às especificações do cargo de Eletrotécnico.

 O Presente Projeto de Resolução se faz necessário para atualizar os requisitos para recrutamento do cargo em referência, tendo em vista ter sido criado, pela Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e seus Conselhos Regionais, abrangendo o exercício profissional dos Eletrotécnicos, que deixaram de se registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para aderirem, desde aquela oportunidade, a esse novo Conselho profissional.

Ademais, a Câmara está realizando recrutamento para o cargo antes referido, o que torna necessário adequar a legislação vigente a esses novos parâmetros.

Diante do exposto, esta Mesa espera dos nobres pares a integral acolhida do presente Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2022.

|  |
| --- |
| VER. IDENIR CECCHIMPresidente |
|  |  |  |
| VER. GIOVANE BYL 1º Vice-Presidente |  VERª MARI PIMENTEL  2ª Vice-Presidente |
|  |  |  |
| VERª. MÔNICA LEAL 1ª Secretária |  | VERª COMANDANTE NÁDIA2ª Secretária |
|  |  |  |
| VER. ALEXANDRE BOBADRA  3º Secretário |  | VER. MATHEUS GOMES4º Secretário |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Altera o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, modificando, nos requisitos para o recrutamento para o cargo de Eletrotécnico, a exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA - RS) para exigência de registro no órgão de classe.**

**Art. 1º**  Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Resolução.

**Art. 2º**  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

“ANEXO I

......................................................................................................................................

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

QUADRO: DOS CARGOS EFETIVOS

.......................................................................................................................................

CLASSE**:** ELETROTÉCNICO

..........................................................................................................................................

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

........................................................................................................................................

b) habilitação funcional: habilitação em eletrotécnica, com registro no órgão de classe.

................................................................................................................................................” (NR)